

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

PORTARIA-ESMAM - 162020

Código de validação: AEFD80EBF1

Dispõe sobre os requisitos e as condições para acesso ao curso de especialização em *Perícias de Avaliação Patrimonial de Bens e Direitos*, na modalidade Ensino a Distância (EaD), a ser ofertado pela UNYLEYA Educacional em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM)

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas Leis nº 8414/2006 e nº 8446/2006,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como as normas complementares vigentes que versam sobre Pós-Graduação e pesquisa publicadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

CONSIDERANDO a Resolução TJMA nº 20/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da ESMAM;

CONSIDERANDO a Portaria ESMAM nº 14/2019, que cria o Programa de Pós-graduação e Pesquisa (PPGP), no âmbito da ESMAM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços nº 0011 I/2020-TJMA, cujo objeto é a oferta do curso de especialização em *Perícias de Avaliação Patrimonial de Bens e Direitos*, na modalidade Ensino a Distância (EaD), pela UNYLEYA Educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as condições e os requisitos para acesso ao curso de especialização em *Perícias de Avaliação Patrimonial de Bens e Direitos*, na modalidade Ensino a Distância (EaD), a ser ofertado pela UNYLEYA Educacional.

§ 1º. O curso de especialização em *Perícias de Avaliação Patrimonial de Bens e Direitos* terá 75 (setenta e cinco) vagas para discentes, sendo beneficiários(as) servidores(as) atuantes no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), preferencialmente como Oficiais de Justiça de todas as comarcas do estado do Maranhão.

§ 2º. O curso de especialização em questão terá carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta horas), cujas atividades acadêmicas ocorrerão durante 12 (doze) meses, a contar da data aula inaugural prevista para dezembro/2020.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

§ 3º. O curso se dará em ambiente virtual, em plataforma disponibilizada e gerida pela UNYLEYA Educacional, por intermédio da rede mundial de computadores, cujo acesso, pelo discentes, será feito por meio do link <http://portaltjma.unyleya.edu.br>

§ 4º. As disciplinas serão ofertadas de forma modular, de modo assíncrono, devendo o(as) discente cumprir cada módulo, de modo sequencial, com períodos e carga horária predefinidos para estudo e cumprimento de tarefas.

§ 5º. Cumpridos os requisitos de participação, frequência e aproveitamento, ao final do curso o(a) discente receberá o certificado de “Especialista em Perícias de Avaliação Patrimonial de Bens e Direitos” concedido pela UNYLEYA Educacional.

Art. 2º. Ficam definidas as seguintes responsabilidades e condições para custeio do curso em questão:

I - O valor total do termo proposto é de R\$ 223.125,00 (duzentos e vinte e tres mil, cento e vinte e cinco reais), transferido à UNYLEYA Educacional em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com os cronogramas de desembolso apresentados no quadro abaixo:

II - O TJMA transferirá mensalmente o valor total de R\$ 18.593,75 (dezoito mil, quinhentos e noventa e tres reais, setenta e cinco centavos), sendo que os(as) discentes não estabelecerão qualquer relação financeira diretamente com a UNYLEYA Educacional.

III - O custo total, por discente, será de R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais), o que representará um custo mensal, por discente, de R\$ 247,92 (duzentos e quarenta e sete reais, noventa e dois centavos).

IV - Os valores a serem transferidos pelo TJMA serão composto por: a) recursos oriundos do Fundo ESMAM, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor total do convênio; e b) recursos pagos pelos discentes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor do convênio, por meio do desconto mensal em folha de pagamento do TJMA, em 12 parcelas de R\$ 123,96 (cento e vinte e três reais, noventa e seis centavos) para cada discente.

V - A transferência mensal do recurso destinado à UNYLEYA Educacional ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a retenção do valor descontado na folha de pagamento do TJMA.

VI - O(A) discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e deixar de concluí-lo, exceto nos casos de reprovação por notas, mas mantiver o vínculo com o TJMA, deverá reembolsar, aos cofres públicos, a soma dos valores individuais mensais correspondentes ao TJMA e pagos até a data da sua exclusão no curso, sendo mantida a retenção mensal em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade do curso até o encerramento do curso.

VII - O(A) discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o curso de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

especialização em questão, mas mantiver o vínculo com o TJMA, deverá reembolsar, aos cofres públicos, a soma dos valores individuais mensais correspondentes ao TJMA e pagos até a data da sua exclusão no curso, sendo mantida a retenção mensal em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade do curso até o encerramento do curso.

VIII - O(A) discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o TJMA, deverá, obrigatoriamente, reembolsar, aos cofres públicos, a soma total do custo individual do curso, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.

Art. 3º. Fica estabelecido, em comum acordo com a UNYLEYA Educacional o seguinte cronograma geral de atividades iniciais:

- a) Período de divulgação e realização de pré-matrícula: de 20/10/2020 a 26/10/2020
- b) Verificação e homologação das pré-matrículas: de 21/10/2020 a 28/10/2020
- c) Divulgação da relação de pré-matrículas homologadas e ordem de classificação: 29/10/2020 e 30/10/2020
- d) Entrega de documentação, assinatura de *Termo de Compromisso e Autorização par Desconto em Folha de Pagamento* e confirmação de matrícula: de 31/10/2020 a 06/11/2020
- e) Efetivação da matrícula pela UNYLEYA: 09/11/2020
- f) Aula inaugural e início efetivo do período letivo: 18/11/2020.

Art. 2º A pré-matrícula, a classificação, a homologação do resultado final e a efetivação das matrículas serão realizadas sob a responsabilidade da UNYLEYA Educacional.

§ 1º. Os procedimentos de que trata o *caput* ocorrerão em ambiente virtual, em plataforma disponibilizada e gerida pela UNYLEYA Educacional, e por endereços de e-mail, por intermédio da rede mundial de computadores.

§ 2º. Para realização da pré-matrícula, será necessário acessar ao sítio da internet disponibilizado pela UNYLEYA Educacional e inserir os dados solicitados, pelo link <https://unyleya.edu.br/avaliacaodebenstjma>

§ 3º. As candidaturas serão aceitas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Para aceite da inscrição: comprovação do vínculo com o TJMA; não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD); ter graduação completa ou com conclusão prevista para até o dia 17/11/2020;
- b) Para classificação, serão considerados os seguintes quesitos de priorização: 1º



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

- ocupar cargo de oficial de justiça no TJMA; 2º - candidato com a maior idade; e 3º - maior tempo de efetivo exercício no TJMA.

§ 4º. Serão matriculados(as) somente os(as) primeiros(as) 75 (setenta e cinco) candidatos(as) constantes na relação de pré-matrículas homologadas e classificadas.

§ 5º. Para as matrículas, serão necessários os documentos elencados abaixo, até 23:59:59 hs do dia 06/11/2020, digitalizados e enviados ao e-mail [matricula.tjma@unyleya.com.br](mailto:matricula.tjma@unyleya.com.br):

- a) Cópia digitalizada da carteira de identidade e CPF;
- b) Cópia digitalizada da declaração de conclusão de curso superior (válida apenas para matrícula) em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)
- c) Cópia digitalizada do diploma de curso superior (obrigatória para emissão do certificado de conclusão de pós-graduação) em curso reconhecido pelo MEC.
- d) No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou portador(a) de diploma emitido por instituição de ensino superior estrangeira, enviar cópia digitalizada de diploma devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira credenciada pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- e) Se o(a) candidato for casado(a), enviar cópia da certidão de casamento, ou averbação de divórcio, se for o caso;
- f) Documento comprobatório de vínculo com o TJMA (declaração ou espelho do cadastro RH), com dados de matrícula, área e/ou Comarca de atuação e cargo ocupado.

§ 5º. A matrícula do(a) discente será confirmada somente com o preenchimento e o envio do *Termo de Compromisso e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento*, segundo o modelo constante no Anexo I desta Portaria., assinado, digitalizado e enviado à ESMAM, até 23:59:59 hs do dia 06/11/2020, pelo e-mail [posgraduacao\\_esmam@tjma.jus.br](mailto:posgraduacao_esmam@tjma.jus.br).

§ 7º. A ESMAM e a UNYLEYA Educacional não aceitarão documentação enviada fora do prazo estipulado.

Art. 4º. Fica designada a Coordenadoria de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM para acompanhar todo o processo de inscrição e acesso ao curso, bem como prestar as informações complementares necessárias.

Art. 5º. A ESMAM e a UNYLEYA Educacional poderão prorrogar o prazo para confirmação das matrículas e início efetivo das aulas, caso seja necessário realizar mais de uma chamada para candidatos(as) classificados para o suprimento do total de vagas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO  
ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 de outubro de 2020

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Diretor da Escola Superior de Magistratura – Esmam  
Matrícula 140558

## ANEXO I

### Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento

Pelo presente Termo, eu, \_\_\_\_\_, servidor(a) deste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), sob matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no setor \_\_\_\_\_, comprometo-me a participar regularmente curso de especialização em *Perícias de Avaliação Patrimonial de Bens e Direitos*, na modalidade Ensino a Distância (EaD), a ser ofertado pela UNYLEYA Educacional em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), objeto Contrato de Prestação de Serviços nº 0011 I/2020-TJMA, e autorizo o desconto de R\$ 123,96 (cento e vinte e três reais, noventa e seis centavos), em minha folha de pagamento, em 12 (dezoito) parcelas mensais, a partir do corrente mês.

Para todos os fins e efeitos de direito, assino em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma para meu controle e outra para juntada aos autos no âmbito do TJMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(servidor)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**

**Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**Diretor da Escola Superior de Magistratura - ESMAM**  
**Matrícula 140558**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/10/2020 10:14 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

